



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

RELATÓRIO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 4, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINAÇÃO: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E SÍMBOLO DE VENCIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.”

AUTOR: Mesa Diretora

FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora visando promover a regularização da carga horária dos cargos de Administrador de Recursos Humanos e Contador, com ajustes proporcionais nos vencimentos.

Sendo oportuno salientar que o presente projeto versa sobre matéria de competência do Poder Legislativo e em nada fere os termos constitucionais e regimentais.

O Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 04/2025 atende de forma adequada à Recomendação do MPMG e de modo geral, o texto apresenta uma estrutura clara e bem organizada, buscando a reorganização dos serviços prestados, ajustando a carga horária dos cargos de Administrador de Recursos Humanos e Contador de 20 horas para 30 horas, tendo em vista que os servidores ocupantes destes cargos, efetuam horas excedentes com regularidade, e para tanto recebem valores substanciais a título de horas extraordinárias de forma continuada.

Ademais, há regularidade formal do projeto, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. Conclui-se, portanto, que não se verifica impedimento de ordem constitucional e de natureza jurídica à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO:

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após apreciação dá parecer favorável pela aprovação do referido projeto como está redigido.

Sala das Sessões, 1 de setembro de 2025


AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Presidente da Comissão